

GRU-Instruções

Publicado: 04/09/2024 10:08

Guia de Recolhimento da União - GRU - Instruções



[Acesso ao Site do Tesouro Nacional para o preenchimento da GRU](#)

1. Embasamento Legal

A Guia de Recolhimento da União (GRU) é o documento obrigatório para efetuar o pagamento das taxas e multas inerentes à Fiscalização de Produtos Controlados. Foi criada pelo Decreto Nº 4.950, de 09 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 07, de 12 de janeiro de 2004, Seção I, página 2. Está regulamentada na Instrução Normativa Nº 3, de 12 de fevereiro de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), publicada no DOU Nº 31, de 13 de fevereiro de 2004, Seção I, páginas 22 e 23.

A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados personalizou a GRU para recolhimento de todas as taxas e multas de sua responsabilidade, tendo adotado a GRU - Simples para pagamento de qualquer valor, fato que implica que todo recolhimento seja feito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. Como orientação para o caso de serem necessários maiores esclarecimentos sobre os normativos e sobre a apresentação da GRU, poderão ser acessados os endereços abaixo:

Decreto nº 4.950, de 09 Jan 04 - <http://www.planalto.gov.br/>

Apresentação em power point sobre a GRU:

www.stn.fazenda.gov.br/SPB/downloads/arquivos/apresentacao_gru.pdf;

[Leia mais](#) sobre o assunto em pauta...

2. Exemplo da GRU Simples preenchida

A firma **Macena & Macena Ltda** que neste exemplo seria da área da 1ª RM, está pagando:

- (1) Com esse código, uma Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados;
- (2) Esse código corresponde ao pagamento na **1ª RM**, da Revalidação de CR que na sequência é o item **2.2** na Tabela de Taxas e Multas;
- (3) Valor correspondente à Taxa de Revalidação de CR.

3. Instruções para o preenchimento da GRU - Simples

O preenchimento será no site da Secretaria do Tesouro Nacional

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Será disponibilizada a seguinte tela:



Orientação para o preenchimento dos campos obrigatórios:

OS DEMAIS CAMPOS SÃO AUTO-EXPLICATIVOS!

Dados necessários para o preenchimento do campo "número de referência"

Preencher com campo numérico de 5 posições, contendo o código da tabela de Regiões Militares (3 posições) e o código da tabela de taxas e multas (2 posições):

TABELA DE REGIÕES MILITARES	
Código	Região Militar (RM)

[Ir para o rodapé \(4/4\)](#)

4

Rio de Janeiro e Espírito Santo

202	2ª Região Militar - São Paulo
203	3ª Região Militar - Rio Grande do Sul
204	4ª Região Militar - Minas Gerais (exceto o Triângulo Mineiro)
205	5ª Região Militar - Paraná e Santa Catarina
206	6ª Região Militar - Bahia e Sergipe
207	7ª Região Militar - Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas
208	8ª Região Militar - Pará e Amapá, área do Estado de Tocantins limitada ao Sul pelos municípios de Wanderlândia, Babaçulândia e Xambioá (estes inclusive) e as áreas dos Municípios de Açailândia, João Lisboa, Imperatriz, Amarante do Maranhão, Montes Altos, Sítio Novo, Porto Franco, Estreito e Carolina, todos no Estado do Maranhão.
209	9ª Região Militar - Mato Grosso do Sul e Mato Grosso
210	10ª Região Militar - Ceará, Piauí e Maranhão (exceto a área sob circunscrição da 8ª RM).
211	11ª Região Militar - Distrito Federal, Goiás, Tocantins e Triângulo Mineiro
212	12ª Região Militar - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

**TABELA DE TAXAS E MULTAS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS****(Lei nº 10.826, de 22 Dez 03 e Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)
--------	---------------	--------------------------

Ir para o rodapé (4/4)

4

D (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)

11	concessão	2.000,00
12	revalidação	1.000,00
13	apostilamento	350,00
14	cancelamento	200,00
15	2ª via	25,00
2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
21	concessão para pessoa jurídica	500,00
22	revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250,00
23	concessão para pessoa física	100,00
24	revalidação ou apostilamento para pessoa física	50,00
25	concessão para armeiro	100,00
26	revalidação ou apostilamento para armeiro	50,00
27	cancelamento	50,00
28	2ª via	25,00
3. TAXA DE CADASTRAMENTO (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
31	cadastro de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150,00



[Ir para o rodapé \(4/4\)](#)

4

32	cadastro de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100,00
33	cadastro de entidade privada que possui serviço vigilância Próprio	150,00
34	revalidação do cadastro de entidade privada que possui serviço de vigilância Próprio	100,00
35	cadastro de empresa de transporte de valores	200,00
36	revalidação do cadastro de empresa de transporte de valores	100,00
37	cadastro de empresa de formação de vigilantes	150,00
38	revalidação do cadastro de empresa de formação de vigilantes	100,00
4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
41	pessoa física	25,00
42	pessoa jurídica	50,00
5. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
51	anuência de exportação para pessoa física	30,00
52	anuência de exportação para pessoa jurídica	60,00
53	desembaraço alfandegário para pessoa física	50,00



[Ir para o rodapé \(4/4\)](#)

4

	fundegário para	250,00
	pessoa jurídica	
6. TAXAS DIVERSAS (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
61	revendas de armas e munições de uma casa comercial para outra	50,00
62	exposição por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50,00
63	exposição por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250,00
64	concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35,00
65	concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica(CII)	70,00
66	tráfego interno de produtos controlados (GT)	8,00
67	tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20,00



Base
Administrativa
do Comando
de Operações
Especiais
B Adm COpEsp

Exército
Brasileiro

Comando Militar do Planalto

11^a
RM

DCT

CITEx



610	autorização para desmontes industriais	100,00
611	transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido

[Ir para o rodapé \(4/4\)](#)

4

612	Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido: período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria
613	Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido: período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
614	Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido: período de vinte e um a trinta dias	3,00% (três por cento) do valor da mercadoria
615	Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido: para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
7. TAXAS PARA REGISTRO DE ARMAS (Lei nº 11.706, de 19 Jun 2008)		
71	registro de arma de fogo	Gratuito até 31 de Dez de 2008 60,00 a partir de 1º de Jan de 2009
72	renovação de certificado de registro de arma de fogo	Gratuito até 31 de Dez de 2008 60,00 a partir de 1º de Jan de 2009
73	expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
74	renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
75	expedição de 2ª via de registro de arma de fogo	60,00
76	expedição de 2ª via de porte de arma de fogo	60,00



[Ir para o rodapé \(4/4\)](#)

4

Dez 03)

81	multa simples mínima	500,00
82	multa simples média	1.000,00
83	multa simples máxima	2.000,00
84	multa pré-interditória	2.500,00
9. MULTAS (Lei nº 10.826, de 22 Dez 03 e Art. 71 do Dec nº 5.123, de 01 Jul 04)		
91	multa inciso I Art. 71 Dec nº 5.123, de 01 Jul 04	100.000,00
92	multa inciso II Art. 71 Dec nº 5.123, de 01 Jul 04	200.000,00
93	multa inciso III Art. 71 Dec nº 5.123, de 01 Jul 04	300.000,00



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MARINHA DO BRASIL E AERONÁUTICA

A Marinha do Brasil e a Aeronáutica, quando forem preencher a GRU - Simples para os integrantes da força, deverão utilizar os códigos que seguem, no campo "número de referência"

Código do Órgão Centralizador (3 posições)

MARINHA DO BRASIL	
Código	Órgão Centralizador
101	Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha (DSAM)

AERONÁUTICA

[Ir para o rodapé \(4/4\)](#)

4

dor

301	I Comando Aéreo Regional (I COMAR)
302	II Comando Aéreo Regional (II COMAR)
303	III Comando Aéreo Regional (III COMAR)
304	IV Comando Aéreo Regional (IV COMAR)
305	V Comando Aéreo Regional (V COMAR)
306	VI Comando Aéreo Regional (VI COMAR)
307	VII Comando Aéreo Regional (VII COMAR)

Código de Taxas (2 posições)

7. TAXAS PARA REGISTRO DE ARMAS (Lei nº 10.826, de 22 Dez 03)



71	registro de arma de fogo	Gratuito até 31 de Dez de 2008 60,00 a partir de 1º de Jan de 2009
74	expedição de 2ª via de registro de arma de fogo	10,00



Institucional

- [Chefia](#)
- [Missão, Visão E Valores](#)
- [Histórico](#)
- [Curriculum Vitae](#)
- [Organograma](#)
- [Galeria De Antigos Chefes](#)
- [Lista Telefônica](#)
- [Canção Da Base](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Pergaminho](#)
- [Seção De Capacitação](#)
- [Heráldica Do Brasão](#)
- [Agenda Do Centro](#)
- [Conferência Dos Exércitos Americanos](#)

REDES SOCIAIS



Acesso à
Informação

Desenvolvido por 1º Sgt Mnt Com Talles • Github • LinkedIn - 7º Centro de Telemática de Área

